



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

Edital nº 04/2020-CPL/SELOG/DITEC/PF

Processo nº 08059.000734/2019-43

EDITAL

DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA/PF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Polícia Federal, por meio de sua Diretoria Técnico Científica - DITEC/PF, sediada no Setor Policial Sul - Quadra 07 - Lote 23, Asa Sul, CEP 70.610-200, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/07/2020

Horário: 10 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de análise e tratamento químico das águas do sistema das centrais de ar condicionado e análise da qualidade do ar das edificações pertencentes à Polícia Federal localizadas no Setor Policial Sul, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200406

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 2020 PF99900AG20

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o item 1 foram apresentadas apenas 02 (duas) cotações, com o intuito de não restringir a concorrência, esse não será ofertado somente para microempresas;

4.1.3. Para o item 02, a participação é exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso

o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.27.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a planilha de custo e formação de preço.

8.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (ou Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 no que couber também para os conselhos regionais relativos a atividade, quais sejam CRQ e CRBIO, em plena validade;

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica contemplando parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta;

9.11.2.1.2. Informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto da contratação e os realizados em edificações não residenciais, com fornecimento de todo o material de reposição, observados os seguintes parâmetros:

- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Química – CRQ e Conselho Regional de Biologia-CRBIO, acompanhada dos respectivos atestados de execução de serviços similares e de porte equivalente ao objeto licitado, em seu nome, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Química – CRQ e Conselho Regional de Biologia-CRBIO através de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, para atender as seguintes características de maior relevância e valor significativo tendo, como base, os quantitativos dos serviços previstos neste Termo de Referência. Entende-se por valor significativo pelo menos 50% das quantidades previstas para o lote. (ademais, observar o disposto no Termo de Referência)
- Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Química – CRQ e Conselho Regional de Biologia-CRBIO, em vigor, que comprove a licitante possuir em seu quadro permanente profissionais nas áreas de Engenharia Química e Biólogo. (ademais, observar o disposto no Termo de Referência)
- Execução de serviços de monitoramento continuado e adequação de sistemas, semelhantes aos do objeto desta licitação em edificações com tratamento químico e análises microbiológica de águas das centrais de ar condicionado central.
- Comprovação através de certidão de registro da empresa junto à Polícia Federal para utilização de produtos químicos para o sistema de ar condicionado central (item 1 do Termo de Referência).
- Para fins de comprovação de execução das atividades supracitadas, serão aceitos acervos técnicos que atestem a execução de um ou mais serviços separadamente por um período mínimo de 01 (um) ano.

9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 6 do Termo de Referência.

9.11.4. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou fina

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3.2. Ocorrendo divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalece o expresso no Termo de Referência.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contêm a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Edital.

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selic.ditec@dpf.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAIS - Quadra 07 - Lote 23 - Setor Policial Sul – Brasília – DF, tel. (61) 2024-9340, nos dias úteis, de 09h00min as 12h00min e 14h00min as 18h00min, Comissão Permanente de Licitação (CPL) – sala C 110.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAIS - Quadra 07 - Lote 23 - Setor Policial Sul – Brasília – DF, tel. (61) 2024-9340, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (com anexos)

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Brasília, 08 de junho de 2020.

ALAN DE OLIVEIRA LOPES
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE LOGÍSTICA - SELOG/DITEC/PF

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 08059.000734/2019-43

PREGÃO ELETRÔNICO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA – POLÍCIA FEDERAL – MJ

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de análise e tratamento químico das águas do sistema das centrais de ar condicionado e análise da qualidade do ar das edificações pertencentes à Polícia Federal localizadas no Setor Policial Sul, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA 1 - Quantidades e estimativas de custo para os serviços contratados

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (MENSAL)	VALOR TOTAL MÁXIMO (ANUAL)
1	Serviços de análise e tratamento químico das águas do sistema das centrais de ar condicionado das edificações pertencentes a Polícia Federal localizadas no Setor Policial Sul		19143	12 análises	R\$ 5.346,00	R\$ 64.152,00
2	Serviços de análise e da qualidade do ar das edificações pertencentes a Polícia Federal localizadas no Setor Policial Sul	Cota reservada para ME/EPP	16519	198 análises	R\$ 2.853,61	R\$ 34.243,30
TOTAL						R\$ 98.395,30

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Tabela 1 acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. Nos termos do art. 47 e inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014), a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

1.6.1 Para o item 1 foram apresentadas apenas 02 (duas) cotações conforme Mapa Comparativo de Preços (14303365), sendo que uma das empresas não é microempresa. Dessa forma, apesar do valor de contratação ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com o intuito de não restringir a concorrência, o item 1 não será ofertado somente para microempresas;

1.6.2 Considerando o valor de R\$ 34.243,30 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos) o item 2 será ofertado para microempresas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.2 Originalmente os serviços referentes às análises de água e ar dos sistemas de ar condicionado das edificações do complexo da Polícia Federal situada no Setor Policial Sul encontram-se descritos como "Lote 04" no Termo de Referência relacionado ao processo nº 08200.025304/2017-91.

2.3 A Consultoria Jurídica do Ministério da Segurança Pública, por meio de parecer, orientou que os serviços referentes ao "Lote 04" sejam apartados do Termo de Referência relacionado ao processo nº 08200.025304/2017-91, constituindo assim outro processo de contratação de serviços.

2.4 Diante da crescente incidência de problemas de saúde causados pela má qualidade do ar em ambientes fechados, o Ministério da Saúde publicou através da Portaria nº 3.523/GM, de 28/08/1998 e Lei 13.589 de 04/01/2018, um regulamento técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de manutenção, monitoramento, operação e controle dos sistemas de condicionamento do ar existentes no Brasil. Esse regulamento técnico tornou obrigatória a adoção de medidas de higiene e manutenção de sistemas climatizadores, constantes de normas da ABNT, notadamente a Norma NBR 13971, NBR 6401 e NBR 14679.

2.5 As unidades da PF, nas suas instalações localizadas no Setor Policial em Brasília/DF, utilizam vários sistemas, máquinas e equipamentos que apresentam elevada complexidade e que, por isso, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais hidráulicas, sanitárias, de ar condicionado devem ser supervisionadas, operadas e inspecionadas constantemente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional a fim de prevenir ou minimizar os riscos à saúde dos ocupantes.

2.6 Sendo assim faz-se necessário manter as instalações de ar condicionado em perfeito estado de funcionamento nas dependências da Polícia Federal situada no Setor Policial Sul em Brasília/DF. Dessa forma, o patrimônio público se manterá preservado, além de possibilitar que os servidores desempenhem suas atividades em ambiente de trabalho adequado, saudável, inclusive com condições favoráveis para o atendimento ao público.

2.7 Considerando que a CONTRATANTE não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos e também que tais atividades não constituem objeto da instituição, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de monitoramento dos

sistemas de ar condicionado, de forma ininterrupta e continuada, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos, consoante o Decreto nº 2.271/1997 e Instrução Normativa nº 5/2017 – SESGE/MPDG, conforme a Lei 13.589 de 04/01/2018, e a Resolução RE/ANVISA nº 09/2003 de 16/01/2003.

2.8 Para os itens descritos na Tabela 1, de acordo com o tipo de serviço e prática de mercado, indica-se sua contratação pela prestação de serviço, sem a alocação de mão de obra com dedicação exclusiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a prestação de serviços de análise e tratamento químico das águas do sistema das centrais de ar condicionado e análise da qualidade do ar das edificações pertencentes à Polícia Federal localizadas no Setor Policial Sul, em Brasília/DF.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica e especialização por meio da apresentação dos comprovantes e documentos descritos nesta seção e em anexo específico, conforme o caso.

5.1.2. Documentação relativa à Capacidade Técnica:

5.1.2.1. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato do pregão e da assinatura do contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro permanente, Responsável Técnico, devidamente registrado no conselho regional relativo à atividade.

5.1.2.2. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

5.1.2.3. O(s) profissional(is) indicado(s) pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

5.1.2.4. Para os itens relativos a análise química de água, aplica-se no que couber as disposições acima e para os conselhos regionais relativos à atividade.

5.1.2.5. Para os itens relativos a análise do ar, aplica-se no que couber as disposições acima e para os conselhos regionais relativos à atividade dos responsáveis técnicos habilitados, conforme o item VIII - RESPONSABILIDADE TÉCNICA, da Resolução RE/ANVISA nº 09/2003 de 16/01/2003, descritos a seguir:

5.1.2.5.1. Em relação aos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, considera-se como responsável técnico, o profissional que tem competência legal para exercer as atividades descritas, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica -RT, expedida pelo Órgão de Classe.

5.1.3. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

5.1.3.1. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato do pregão e da assinatura do contrato, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da Licitante na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 no que couber também para os conselhos regionais relativos a atividade, conforme o item VIII - RESPONSABILIDADE TÉCNICA, da Resolução RE/ANVISA nº 09/2003 de 16/01/2003, descritos a seguir:

5.1.3.1.1. Em relação aos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, considera-se como responsável técnico, o profissional que tem competência legal para exercer as atividades descritas, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica -RT, expedida pelo Órgão de Classe.

5.1.3.2. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato do pregão e da assinatura do contrato, os documentos que indiquem o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.1.3.3. Declaração, do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.1.3.4. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

I - no mínimo, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta,

II - informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto da contratação e os realizados em edificações não residenciais, com fornecimento de todo o material de reposição, observados os seguintes parâmetros:

a) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelos Órgãos de Classe relacionados aos responsáveis técnicos descritos no item VIII - RESPONSABILIDADE TÉCNICA, da Resolução RE/ANVISA nº 09/2003 de 16/01/2003, acompanhada dos respectivos atestados de execução de serviços similares e de porte equivalente ao objeto licitado, em seu nome, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nos Órgãos de Classe através de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, para atender as seguintes características de maior relevância e valor significativo tendo, como base, os quantitativos dos serviços previstos neste Termo de Referência. Entende-se por valor significativo pelo menos 50% das quantidades previstas para o lote.

b) Certidão de registro da empresa no Órgãos de Classe relacionados aos responsáveis técnicos descritos no item VIII - RESPONSABILIDADE TÉCNICA, da Resolução RE/ANVISA nº 09/2003 de 16/01/2003, em vigor, que comprove a licitante possuir em seu quadro permanente os profissionais capacitados ao serviço.

c) Execução de serviços de monitoramento continuado e adequação de sistemas, semelhantes aos do objeto desta licitação em edificações com tratamento químico e análises microbiológica de águas das centrais de ar condicionado central.

d) Comprovação através de certidão de registro da empresa junto à Polícia Federal para utilização de produtos químicos para o sistema de ar condicionado central (item 1).

e) Para fins de comprovação de execução das atividades supracitadas, serão aceitos acervos técnicos que atestem a execução de um ou mais serviços separadamente por um período mínimo de 01 (um) ano.

5.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2.1. Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

5.2.2. IN n.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5.2.3. Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.

5.2.4. Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

5.2.5. Portaria n.º 23, de 12 de fevereiro de 2015, que estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.

5.3 Os serviços a serem contratados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

5.4 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências:

5.4.3 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

5.4.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

5.4.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

5.4.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

5.4.5 Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

5.4.6. Os materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

5.4.7 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

5.5. A qualquer tempo poderá ser solicitada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

5.6. A empresa a ser contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela contratante.

5.7. A empresa a ser contratada deverá retirar, sob orientação da Fiscalização do contrato, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado.

5.8. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

5.9. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

5.10. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

5.11. A empresa a ser contratada deverá estabelecer, em comum acordo com a empresa contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

5.12. A empresa a ser contratada deverá apresentar, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.

5.13. A empresa a ser contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

5.14. A empresa a ser contratada deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo (61) 2024 9830.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta, conforme modelo contido no Anexo III - Tabelas (11757930).

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 A execução dos serviços, de acordo com as especificações dos itens 1 e 2, deverá ocorrer nas seguintes edificações da Polícia Federal localizadas no Setor Policial Sul, em Brasília/DF conforme mostrado no Anexo I - Descrição dos Locais (11757889):

7.1.1.1. DITEC e Bloco F (Diretoria Técnico-Científica), com área construída de aproximadamente 19.250 m²;

7.1.1.2. INI (Instituto Nacional de Identificação), com área construída de aproximadamente 3.100 m²;

7.1.1.3. SR/PF/DF (Superintendência Regional do Distrito Federal), com área construída de aproximadamente 6.440 m²;

7.1.1.4. DTI (Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação), com área construída de aproximadamente 4.880 m²;

7.1.1.5. DAT/DIP/PF (Divisão Antiterrorismo), com área construída de aproximadamente 1.770 m²;

7.1.1.6. SAE/CGI/DIP/PF (Serviço de Análise Estratégica), com área construída de aproximadamente 275 m²;

7.1.1.7. SECAN (Serviço de Canil Central), com área total construída de aproximadamente 1.050m²;

7.1.1.8. COT (Comando de Operações Táticas), com área construída de aproximadamente 10.600 m²;

7.1.1.9. DSG (Divisão de Serviços Gerais) com área construída de aproximadamente 5.370 m²;

7.1.1.10. SIMED (Serviço Médico) com área construída de aproximadamente 1.200 m².

7.2. Todos os serviços relativos ao presente documento deverão ser realizados por CONTRATADA e consistem em:

7.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe devidamente habilitada, tantos profissionais quantos necessários para a execução dos serviços, conforme solicitado pela Fiscalização.

7.2.2. Manter a qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente nas dependências da Polícia Federal localizadas no Setor Policial Sul, em Brasília/DF, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução RE/ANVISA nº 09/2003 de 16/01/2003.

7.2.3. A quantidade de pontos internos está distribuída para uma melhor avaliação de resultados, devendo ser ofertada uma quantidade total de 186 (cento e oitenta e seis) pontos, e 30 pontos externos, totalizando 199 pontos, conforme tabela a seguir:

Item 2 - Análise e da qualidade do ar		
Local de amostragem	Amostras internas	Amostras externas
DITEC (Diretoria Técnico Científica)	31	1
INI (Instituto Nacional de Identificação)	8	1
SR/PF/DF (Superintendência Regional do Distrito Federal)	12	1
DTI (Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação)	8	1
DAT/DIP/PF (Divisão Antiterrorismo)	3	1
SAE/CGI/DIP/PF (Serviço de Análise Estratégica)	1	1
SECAN (Serviço de Canil Central)	3	1
COT (Comando de Operações Táticas)	12	1
DSG (Divisão de Serviços Gerais)	12	1
Total por semestre	90	9
Total por ano	180	18

7.2.4. Manter a qualidade da água do sistema das centrais de ar condicionado das edificações pertencentes a Polícia Federal localizadas no Setor Policial Sul dentro dos parâmetros normais de funcionamento.

7.3. Na prestação dos serviços devem estar inclusos todos os custos com mão de obra, logística, ferramentas, equipamentos, EPIs, insumos eventualmente necessários, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.

7.4. Os agentes responsáveis pelos serviços e/ou coletas devem comparecer devidamente uniformizados, com jaleco, maleta térmica e com recipiente para coleta individualizado e devidamente identificado com etiqueta.

7.5. Os nomes e dados de identificação pessoal dos funcionários que realizarão os serviços nas dependências da Polícia Federal localizadas no Setor Policial Sul, em Brasília/DF, deverão ser previamente cadastrados e aprovados junto à fiscalização.

7.6. Quando das visitas os funcionários deverão se identificar na entrada e estarem de uniforme da empresa.

7.7. Deverão estar vestindo uniforme compatível com as proteções necessárias para a atividade, bem como portar os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários.

7.8. Os dias e horários para a execução dos serviços serão previamente agendados pela administração por meio do cronograma de execução fornecido junto com a ordem de serviço, o horário da coleta deve ser preferencialmente nos primeiros horários do dia.

7.9. Os laudos atinentes às análises deverão ser entregues ao fiscal de contrato com os parâmetros individualizados e destacados.

7.10. A CONTRATADA deverá em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, reunir-se com a CONTRATANTE e em conjunto definir um cronograma com a programação dos serviços. Nesta programação deverá ser indicada a data em que cada unidade será visitada para realização dos serviços de inspeção, avaliação da qualidade do ar e análise e tratamento químico das águas do sistema das centrais de ar condicionado das edificações pertencentes a Polícia Federal localizadas no Setor Policial Sul.

7.11. Essa programação deverá ser obrigatoriamente elaborada e assinada pelo Responsável Técnico dos serviços registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), ou nos Órgãos de Classe relacionados aos responsáveis técnicos descritos no item VIII - RESPONSABILIDADE TÉCNICA, da Resolução RE/ANVISA nº 09/2003 de 16/01/2003, quando couber.

7.12. A programação dos serviços deverá ser entregue a cada um dos fiscais locais designados pela Fiscalização da CONTRATANTE.

7.13. Caso seja necessário, a Fiscalização poderá solicitar a Empresa que mude as sequencias dos serviços propostos para adequá-los às suas necessidades.

7.14. Para a correta avaliação das propostas os competidores deverão preencher as tabelas que comporão o valor da contratação conforme modelos apresentados neste documento (Anexo III - Tabelas (11757930)).

7.15. A licitante deverá consignar o valor unitário de cada item expresso em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, incluindo fretes, tributos, encargos sociais, etc.

7.16. Para efeito de avaliação e comparação das propostas, bem como para lances, será considerado o valor anual global máximo.

7.17. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item, sendo que os valores unitários propostos não podem ultrapassar o valor máximo estimado para cada item.

7.18. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência, inclusive para cada item individualmente, ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.19. Os itens da licitação deverão estar assim divididos:

7.19.1. Item 1- Serviços de análise e tratamento químico das águas do sistema das centrais de ar condicionado das edificações pertencentes a Polícia Federal localizadas no Setor Policial Sul em Brasília/DF.

7.19.1.1. O principal objetivo de se proceder essas atividades de tratamento químico do sistema de ar condicionado central, aplicando-se produtos devidamente registrado na Anvisa, é inibir corrosões e incrustações do sistema. Para tanto, a CONTRATADA deverá:

7.19.1.2. Garantir que os sistemas a serem tratados tanto da água gelada quanto do sistema de água condensada fiquem livre de corrosões e incrustações.

7.19.1.3. Realizar o tratamento preventivo contínuo, e corretivo se necessário, contendo na sua formulação agentes anti-corrosivos (inibidores de corrosão), antioxidantes, dispersantes, inibidores de incrustações e biocidas aplicados em doses bacteriostáticas, que evitem a proliferação de microorganismos (algas, fungos e bactérias);

7.19.1.4. Apresentar relatório de análise físico-química da água gelada, que conste tanto os valores obtidos (taxa de deposição, taxa de corrosão, elementos presentes, etc.) quanto os parâmetros ideais dos elementos analisados;

7.19.1.5. Nos relatórios deverão ser apresentados os trabalhos realizados e ocorrências durante o período. Deverá ser informado nos órgãos competentes os nomes e inscrições do engenheiro(a) químico(a) ou do(a) químico(a) responsáveis pela assinatura de laudos físico-químicos que se fizerem necessários;

7.19.1.6. Os relatórios deverão ser formalmente apresentados ao Fiscal do Contrato e deverão conter dados sobre a hora e a data das coletas efetuadas; dados obtidos para cada amostra com indicação do local de coleta; relatório gráfico dos resultados; comparação com padrões referenciais e apresentação de soluções para corrigir eventuais condições anormais encontradas, com orientação quanto à utilização dos produtos de desinfecção necessários.

7.19.1.7. A critério do CONTRATANTE, os serviços deverão ser acompanhados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, durante todo o período de execução, devendo o mesmo gerenciar as atividades e emitir relatório técnico após o término;

7.19.1.8. Fornecer todos os produtos químicos, instrumentos de aferição, bem como toda a mão-de-obra direta e indireta, necessária à execução dos serviços;

7.19.1.9. Os produtos a serem utilizados deverão ser específicos às exigências indicadas e garantidos pela CONTRATADA de forma que todo e qualquer dano aos equipamentos, decorrentes do tratamento químico, será de sua inteira responsabilidade;

7.19.1.10. O transporte de material necessário à execução dos serviços contratados, bem como a armazenagem dos produtos químicos, são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.19.2. Item 2 - Serviços de análise e da qualidade do ar das edificações pertencentes a Polícia Federal localizadas no Setor Policial Sul em Brasília/DF.

7.19.2.1. A CONTRATADA deverá, semestralmente, efetuar os procedimentos de avaliação e controle da qualidade do ar ambiental interior (ensaios laboratoriais), descritos na RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA/MS, a saber:

7.19.2.2. Norma Técnica 001 – Qualidade do Ar Ambiental Interior, Método de Amostragem e Análise Bioaerosol em Ambientes Interiores, com o objetivo de realizar pesquisa, monitoramento e controle ambiental da possível colonização, multiplicação e disseminação de fungos em ar ambiental interior.

7.19.2.3. Norma Técnica 002 – Qualidade do Ar Ambiental Interior, Método de Amostragem e Análise da Concentração de Dióxido de Carbono em Ambientes Interiores, com o objetivo de realizar pesquisa, monitoramento e controle do processo de renovação de ar em ambientes climatizados.

7.19.2.4. Norma Técnica 003 – Qualidade do Ar Ambiental Interior, Método de Amostragem. Determinação da Temperatura, Umidade e Velocidade do Ar em Ambientes Interiores, com o objetivo de realizar pesquisa, monitoramento e controle do processo de climatização de ar em ambientes climatizados.

7.19.2.5. Norma Técnica 004 – Qualidade do Ar Ambiental Interior Método de Amostragem e Análise da Concentração de Aerodispersóides em Ambientes Interiores, com o objetivo de realizar pesquisa, monitoramento e controle de aerodispersóides totais em ambientes interiores climatizados.

7.19.2.6. Relatório técnico dos ensaios: a CONTRATADA deverá elaborar um relatório técnico sobre a qualidade do ar interior conforme os procedimentos descritos na NBR 10.719 da ABNT, devendo fornecer subsídios para as decisões do responsável técnico pelo gerenciamento do sistema de climatização, quanto a definição de periodicidade dos procedimentos de limpeza e manutenção dos componentes do sistema, desde que asseguradas as frequências mínimas indicadas na resolução RE/ANVISA nº 09/2003 bem como, informar os procedimentos de correção adequados para os problemas encontrados e sugestões para a melhoria das instalações do sistema.

7.19.2.7. Este relatório deverá indicar com precisão os níveis de aerobiocontaminação do sistema e os riscos sanitários, contendo laudos microbiológicos (fornecidos pelo laboratório), medições física e química, gráficos comparativos e laudo técnico.

7.19.2.8. As análises da qualidade do ar serão realizadas em todas as edificações objeto da contratação em data previamente agendada, ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.20. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias, na forma que segue:

7.20.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá reunir-se com a CONTRATANTE e em conjunto definir um cronograma com a programação dos serviços. Nesta programação deverá ser indicada a data em que cada unidade será visitada.

7.20.2. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação da Fiscalização de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos e materiais inservíveis, a reconstrução das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

7.20.3. A Administração rejeitará o serviço e o fornecimento em desacordo com as especificações fornecidas à CONTRATADA.

7.20.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe devidamente habilitada, tantos profissionais quantos necessários para a execução dos serviços, conforme solicitado pela Fiscalização;

7.20.5. Os agentes responsáveis pelos serviços devem comparecer devidamente uniformizados e devidamente identificados com crachá, bem como portar os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários.

7.20.5. Os nomes e dados de identificação pessoal dos funcionários que realizarão os serviços nas dependências da Polícia Federal, localizadas no Setor Policial Sul, em Brasília/DF, deverão ser previamente cadastrados e aprovados junto à fiscalização.

7.20.7. Quando das visitas os funcionários, deverão se identificar na entrada e estarem de uniforme da empresa.

7.20.18. Os dias e horários para a execução dos serviços serão previamente agendados pela administração por meio do cronograma de execução fornecido junto com a ordem de serviço.

7.20.9. A programação deverá ser elaborada e assinada pelo Responsável Técnico dos serviços, registrado nos Órgãos de Classe relacionados aos responsáveis técnicos descritos no item VIII - RESPONSABILIDADE TÉCNICA, da Resolução RE/ANVISA nº 09/2003 de 16/01/2003.

7.20.10. A programação dos serviços deverá ser entregue a cada um dos fiscais locais designados pela Fiscalização da CONTRATANTE.

7.20.11. Caso seja necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Empresa que mude as sequências dos serviços propostos para adequá-los às suas necessidades.

7.20.12. A Contratada deverá fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico, conferido e assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s)s, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

7.20.12.1. Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento;

7.20.12.2. Descrição das manutenções corretivas realizadas, com indicação das pendências, quando houver, e as razões de sua existência;

7.20.12.3. Apresentação dos dados, na forma de gráfico e tabelas, das medições realizadas nos sistemas e equipamentos da Contratada, inclusive com a apresentação de gráficos comparativos com meses anteriores;

7.20.12.4. Descrição de quaisquer anormalidades/difícultades constatadas no decorrer da execução dos serviços incluindo faltas de energia, performance dos equipamentos, etc;

7.20.12.5. Planilha de peças e materiais substituídos por defeitos ou desgaste;

7.20.12.6. Cópia das fichas histórico dos equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;

7.20.12.7. Sugestões sobre reparos preventivos e modernizações cuja necessidade tenha sido constatada acompanhadas de parecer sobre o estado geral da instalação, assinadas pelo(s) responsável(is) técnico(s).

7.20.13. As informações e relatórios devem estar organizadas e divididas por edificação atendida.

7.20.14. O relatório mensal referente ao último mês, término ou rescisão contratual, deverá ser elaborado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término dos serviços, com a supervisão da Fiscalização, constando o detalhamento dos equipamentos e instalações, nos termos do relatório preliminar (primeiro mês), descrevendo as condições em que se encontram as instalações e equipamentos a serem repassados à sucessora findo o Contrato.

7.20.15. Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar relatório complementar de atividades, independente do relatório mensal, bem como elaborar pareceres, laudos técnicos, avaliações, estudos de viabilidade técnica econômico sobre quaisquer instalações e equipamentos incluindo necessidades de novas instalações.

7.20.16. A apresentação de todos os relatórios, pareceres, laudos, estudos, deverão ser encaminhados por meio do(s) responsável(eis) e ou corresponsável(eis) técnico(s) pelos serviços do objeto contratado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 Nos termos do item 2.6 do anexo V da IN SLTI/MP nº 05, de 2017:

8.1.1. Serão atores por parte da CONTRATANTE e que participarão da gestão do contrato, o fiscal técnico, o fiscal administrativo e o gestor de contrato, designados formalmente pelo Diretor Técnico-Científico da Polícia Federal, no momento da assinatura do contrato;

8.1.2. Será ator por parte da CONTRATADA, o preposto por ela designado, no momento da assinatura do contrato. Na designação do preposto deverão constar o seu nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

8.1.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

8.1.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.1.5. Será meio de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os e-mails, correspondências, telefonemas e a visita presencial;

8.1.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.1.6.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.6.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.1.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.8. A CONTRATADA apresentará nota fiscal única correspondente a todo serviço realizado no mês, no 1º dia útil do mês subsequente, discriminando separadamente item a item;

8.1.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados constantes da Nota de Empenho.

8.1.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.1.11. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.1.12. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

8.1.13. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais e demais sites, para verificar a manutenção de todas as condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.1.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de cinco dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.1.15. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente, que deverá estar com seu cadastro no sistema SICAF em situação regular;

8.1.15.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o plano aprovado pela CONTRATANTE;

8.1.15.2. A medição de serviços será baseada em relatórios elaborados pela empresa contratada e validados pela fiscalização do contrato, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

8.1.15.3. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente o IMR (Instrumento de Medição de Resultado), inclusive critérios de ajustes para pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, Anexo XI, da IN nº 05/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II - IMR (11757909), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.1.4 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.1.5 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.1.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.1.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.3.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

17.1.1. Os serviços serão executados mediante demanda da Administração e somente serão pagos após a execução de cada etapa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

18.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após	03

	reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato do pregão e da assinatura do contrato, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da Licitante na entidade profissional competente, em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

19.3.2. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato do pregão e da assinatura do contrato, os documentos que indiquem o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

19.3.3. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017 no modelo do ANEXO 6 - Modelo de Vistoria; OU, Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou, caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão, na forma do Anexo IV - Termo de Vistoria (11757957).

19.3.4. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

19.3.5. A empresa deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.3.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

19.3.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

19.3.8. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

19.3.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto

no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

19.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global

19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 98.395,30 (noventa e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta operação estão programadas em dotação própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

21.1.1. Gestão/Unidade: 00001/200406

21.1.2. Fonte: (0100000000)

21.1.3. Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

21.1.4. Elemento de Despesa: 339039

21.1.5. Plano Interno: 2020 (PF 99900AG20)

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Descrição dos Locais (11757889)

Anexo II - IMR (11757909)

Anexo III - Tabelas (11757930)

Anexo IV - Termo de Vistoria (11757957)

EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA MENDES

Perito Criminal Federal

Integrante Técnico

DESPACHO

1. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo de Referência, tendo-o como motivado e em conformidade com o Inciso II, Art. 14º, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
2. Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão Eletrônico.
3. Autorizo a abertura de licitação do tipo Pregão Eletrônico.

ALAN DE OLIVEIRA LOPES
DIRETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DITEC/PF

DESCRIÇÃO GERAL DOS EDIFÍCIOS



Perímetro (linha vermelha): 2.570 m

Área total: 204.600 m²

DITEC (Diretoria Técnico-Científica): coordena as atividades de pesquisa, desenvolvimento e difusão de conhecimento de interesse para o sistema nacional de criminalística. Abrange o Instituto Nacional de Criminalística (INC), onde são cumpridas as atividades de polícia científica e forense da Polícia Federal, inclusive as relacionadas com o banco de perfis genéticos (DNA). Também se encontram instalados os servidores (computadores) que sustentam o sistema nacional de cadeia de custódia em âmbito nacional.

DIP (Diretoria de Inteligência Policial): no Complexo do Setor Policial Sul encontram-se sediadas as atividades de inteligência policial necessárias para o bom funcionamento das operações policiais.

DIT (Diretoria de Tecnologia da Informação): concentra todas as atividades de modernização da infraestrutura, tecnologia da informação e comunicação da Polícia Federal. Todos os sistemas computacionais vitais estão hospedados nos servidores (computadores) que se encontram nas instalações prediais do Setor Policial Sul. Tais como os seguintes: Sistemas de Passaporte, de produtos químicos controlados, de inteligência policial, de controle de armas, etc. Assim, qualquer interrupção no funcionamento desta instalação provocará a paralisação de toda a Polícia Federal em âmbito nacional.

COT (Comando de Operações Táticas): unidade de elite da Polícia Federal, responsável pelas intervenções de alto risco/complexidade. A sede no Setor Policial Sul contempla toda a estrutura necessária para o seu funcionamento.

INI (Instituto Nacional de Identificação): tem por finalidade a coordenação e interligação dos serviços de identificação civil e criminal no âmbito da Polícia Federal, inclusive o SINIC (Sistema Nacional de Informações Criminais).

DSG (Divisão de Serviços Gerais): área pertencente à Diretoria de Administração e Logística Policial, responsável pela gestão de bens (almoxarifado de bens e materiais de uso, bem como os em desfazimento) e serviços, especialmente a manutenção e o abastecimento da frota de viaturas policiais.

SIMED (Serviço de Inspeção e Assistência Médica): área pertencente à Diretoria de Gestão de Pessoal, cuja atribuições abrangem a saúde dos servidores da Polícia Federal e as juntas médicas.

CANIL CENTRAL: abriga os cães policiais e atua como canil escola. Nesse espaço, todos os cães são usados para o trabalho e, depois de prontos, são enviados para os outros estados.

SR/DF (Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal): unidade descentralizada. Abrange diversas delegacias/serviços responsáveis pela realização das atribuições das diretorias que compõem a Polícia Federal, tendo como circunscrição todo o Distrito Federal e região do entorno.

I - INC (Instituto Nacional de Criminalística)

- Área construída de aproximadamente 8.850 m² (prédio existente);
- Instalações hidrossanitárias;
- Sistemas de Ar condicionado central composto de 03 (três) chiller's marca Carrier, fan coil's, câmara fria e fancoletes;

II - INI (Instituto Nacional de Identificação)

- Área construída de aproximadamente 3.100 m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Sistemas de Ar condicionado central composto de 01 chiller localizado na Superintendência Regional, fan coil's, câmara fria e fancoletes;
- Sistema hidrossanitário de lavatórios, pias, válvulas de descargas, vasos sanitários, caixas d'água, mictórios e registros;

III - SR/PF/DF (Superintendência Regional do Distrito Federal)

- Área construída de aproximadamente 6.440 m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Sistemas de ar condicionado central composto de chiller, fan coil's, câmara fria e fancoletes;

IV - DTII (Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação)

- Área construída de aproximadamente 4.880 m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações de Ar condicionado central, fan coil's, self-contained; unidades condensadoras;

V - DAT/DIP/PF (Divisão Antiterrorismo)

- Área construída de aproximadamente 1.770 m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Sistemas de Ar condicionado, ventilação e exaustão;

VI - SAE/CGI/DIP/PF (Serviço de Análise Estratégica)

- Área construída de aproximadamente 275 m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações de Ar condicionado Split system e de janela;

VII - SECAN (Serviço de Canil Central)

- Área total construída: 1.050m² (informação obtida no modelo de levantamento enviado);

VIII - COT (Comando de Operações Táticas)

- Área construída de aproximadamente 8.956,00 m², prédio novo;
- Área construída de aproximadamente 1.700,00 m², demais instalações;
- Instalações hidrossanitárias, águas pluviais e drenagem;
- Instalações de Ar condicionado tipo Central e Split, sistema de ventilação e exaustão;

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**I - INC (Instituto Nacional de Criminalística)****1. Sistema Hidrossanitário**

- 01 bomba hidráulica de água potável com motor de indução tipo gaiola de potência nominal de 2,2 kW, rotação de 1725 rpm, da marca WEG, modelo 90L, número de série GN52995 (localizado no subsolo)
- 01 bomba hidráulica de água potável com motor de indução tipo gaiola de potência nominal de 2,2 kW, rotação de 1725 rpm, da marca WEG, modelo 90L, número de série GN52996 (localizado no subsolo)
- Tubulações de água e esgoto área interna e externa do INC
- Sistema de lavatórios, pias, válvulas de descargas, vasos sanitários, caixas d'água,
- mictórios e registros do prédio do INC

2. Sistema de Ar Condicionado, ventilação e exaustão

- 03 Unidades resfriadoras de líquido (Chiller) modelo 30GSP100386S de 100 TR marca Springer Carrier
- 01 Intercambiador de calor modelo ITC marca BRYANT (Fancoil)
- 01 Condicionador de ar tipo fancoil – 7.390M³/h – 20mmCa marca Bryant
- 01 Condicionador de ar tipo fancoil – 1.160M³/h – 25mmCa marca Bryant
- 01 Condicionador de ar tipo fancoil – 1.910M³/h – 20mmCa marca Bryant
- 01 Condicionador de ar tipo fancoil – 8.965M³/h – 20mmCa marca Bryant
- 01 Condicionador de ar tipo fancoil – 13.975M³/h – 25mmCa marca Bryant
- 01 Condicionador de ar tipo fancoil – 8.030M³/h – 20mmCa marca Bryant
- 01 Condicionador de ar tipo fancoil – 1.380M³/h – 20mmCa marca Bryant
- 01 Condicionador de ar tipo fancoil – 1.200M³/h – 20mmCa marca Bryant
- 01 Condicionador de ar tipo fancoil – 14.110M³/h – 25mmCa marca Bryant
- 01 Fancoil modular tipo TAG-VI-B SS1 modelo – BBS 630-3 22.200M³/H – 20mmCa – 393 rpm marca Berliner Luft
- 01 Condicionador de ar (Fancolete) de 30.000 Btu marca Carrier
- 03 Condicionadores de ar (Fancolete) de 36.000 Btu marca Carrier
- 03 Condicionadores de ar (Fancolete) de 16.000 Btu marca Carrier
- 127 Condicionadores de ar (Fancolete) de 18.000 Btu marca Carrier
- 08 Condicionadores de ar (Fancolete) de 24.000 Btu marca Carrier
- 01 Condicionador de ar com moto-compressor modelo CR37QG-TF5240BN
- 02 Moto-bombas modelo DN80/32 – 30cv marca MARK
- 04 Moto-bombas modelo DN50/20 – 4cv marca Darka
- 01 Quadro Geral de Comando e Controle ar cond. CAG
- Casas de máquinas com Fancoils, rede de dutos, grelhas, difusores, exaustores, quadros e controles do sistema de ar condicionado
- 18 ventiladores de troca de ar
- 01 (uma) Câmara fria composta de Compressor: CR37KQ, Compressor Schlz MSV 5,2 VL/130, Compressor Schlz MSV 5,2 VL/50, Pot nominal : 3,0 HP, Cap de RE:3 TR, Gás: R22, Evaporadora: FBA170RT, CONDENSADORA: FHN030H2C, Isolante: Paineis Termoisolante MBP Poliestireno expandido de 150 mm chapa pintada. Área da câmara: Aproximadamente 20 m². Temperatura de Evaporação: -6° C

II - INI (Instituto Nacional de Identificação)**1. Sistema Hidrossanitário**

- 02 bombas hidráulicas de água potável da marca Darca, modelo GO63 acoplada em motor com potência nominal de 3.1cv, rotação de 3500rpm, da marca KOHLBACH, modelo 56;
- 16 vasos sanitários, 12 pias;
- Tubulações de água e esgoto área interna e externa.

2. Sistema de Ar Condicionado, ventilação e exaustão

- 03 ar condicionado tipo Split, marca Trane, modelo TTK524L100CB, 24.000 BTU;
- 02 ar condicionados tipo Split, marca Carrier;
- 02 ar condicionados de janela, marca Eletrolux, 7.500 BTU;
- 01 condicionador de ar tipo *fan coil* da marca SPRINGER CARRIER, modelo 1M1V091;
- 01 condicionador de ar tipo *fan coil* da marca SPRINGER CARRIER, modelo 1M1V131;
- 01 condicionador de ar tipo *fan coil* da marca SPRINGER CARRIER, modelo 1M1V236;
- 02 condicionadores de ar tipo *fan coil* da marca SPRINGER CARRIER, modelo 1M1V059;
- 03 ar condicionados tipo Split, marca TRANE, modelo TTK524L100CB, 24.000 BTU;
- 01 condensador, marca JOHNSON CONTROLS, modelo YH20VFGHAZZBRS;
- Rede de dutos, grelhas e difusores.

III - SR/PF/DF (Superintendência Regional do Distrito Federal)**1. Sistema Hidrossanitário**

- 02 Bombas hidráulicas de água Potável mod.: 3DM1-T marca JACUZZI acoplada com motor mod.: F56HD489 3.0cv – 3.400rpm – 220/380V – 4.9 A;
- 04 Bombas de recalque de esgoto e águas pluviais acopladas com motor de indução trifásico de potência nominal de 2.0 cv marca EBERLE, modelo B90S4;
- Tubulações de água e esgoto área interna e externa;
- Sistema hidrossanitário composto por 59 louças sanitárias, 54 válvulas de descargas, 21 mictórios, 63 louças pia, 60 torneiras e 10 chuveiros, além de caixa d'água e registros em geral.

2. Sistema de Ar Condicionado, ventilação e exaustão

- 06 condicionadores de ar tipo *fan coil* da marca COLDEX TRANE, modelo CLCO – V8, com motor de indução 3.0 cv – 380V – 5.2A 1710 rpm marca WEG;

- 08 condicionadores de ar tipo *fan coil* da marca COLDEX TRANE, modelo CLCO – V10, com motor de indução 4.0 cv – 380V – 6.9A 1730 rpm marca WEG;
- 02 condicionadores de ar tipo *fan coil* da marca COLDEX TRANE, modelo CLCO – V14, com motor de indução 7.5 cv – 380V – 12A 1740 rpm marca WEG
- 02 ares-condicionados split – 24.000 BTU/h – 220 V – marca Tempstar, modelo FWM 2400;
- 02 ares-condicionados split – 18000 BTU/h – 220 V – marca BOSCH, modelo ACST COM 18 FM IN;
- 02 ares-condicionados split – 21000 BTU/h – 220 V – marca HITACHI, modelo RPK24ASN;
- 07 ares-condicionados split – 12000 BTU/h – 220 V – marca ELGIN, modelo SFFI-1200-2;
- 01 ar-condicionado split – 18000 BTU/h – 220 V – marca MIDEA, modelo 42MFCA18M5;
- 01 ar-condicionado split – 12000 BTU/h – 220 V – marca BOSCH, modelo ACST COM 12 FM IN;
- 02 ares-condicionados split – 9000 BTU/h – 220 V – marca LG, modelo TSNC092TMA1;
- 01 ar-condicionado split – 18000 BTU/h – 220 V – marca GREE, modelo GSW18-22RA;
- 01 ar-condicionado split – sem indicação de potência – marca GREE;
- 01 ar-condicionado de janela – sem indicação de potência – marca ELETROLUX;
- 01 ar-condicionado split – sem indicação de potência – marca CARRIER;
- 02 ares-condicionados split – 18000 BTU/h – 220 V – marca CARRIER, modelo 420X018226;
- 02 Resfriadores Herméticos rotativos de líquido com compressores tipo parafuso marca COLDEX TRANE, modelo RTHA 150 CENTRAVAC;
- 03 Bombas de Água gelada modelo EUA8032M-1750 rpm acoplada com motor de indução trifásico – 20 cv – 1750rpm marca EBERLE, modelo PS160MA/JP;
- 03 Bombas de Água condensada modelo: EHF8025M-1750rpm marca EH, modelo EHF8025M – 1750 rpm, acoplada com motor de indução trifásico - 15cv – 1750 rpm, da marca WEG modelo 132M0292-;
- 02 Torres de arrefecimento marca SEIKAN;
- Tubulações de água condensada e gelada;
- Casas de máquinas com fancoils, rede de dutos, grelhas, difusores, quadros e controles do sistema de ar condicionado.

IV - DTII (Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação)

1. Sistema Hidrossanitário

- 02 Bombas hidráulicas de água potável 2.0cv-380v, Q=6m³ /h
- 02 Bombas de recalque de águas pluviais 10cv, 380V
- 02 Bombas de recalque de esgoto 10cv, 380v, Q=450l/m
- 02 Bombas de recalque de água servida 10cv, 380v, Q=150l/m
- 02 exaustores com transmissão, motor de indução – gaiola, 60 Hz cat. N, isol. B, kW – 0,25 cv – 1720 rpm.
- Tubulações de água e esgoto área interna e externa
- Sistema hidro sanitário composto de 32 lavatórios, 5 pias, 34 vasos sanitários e válvulas de descargas, 10 mictórios, caixas d'água e registros do prédio da CGTI.

2. Sistema de Ar Condicionado

- 01 unidade resfriadora de líquido (*chiller*) com condensador a ar de capacidade nominal de 149,8 TR, marca Carrier, modelo 30GXB162386S, número de série 2601B25030;
- 01 unidade resfriadora de líquido (*chiller*) com condensador a ar de capacidade nominal de 78,5 TR, marca Carrier, modelo 30GXB082386S, número de série 4000B07430;
- 02 conjunto motor-bomba de potência nominal de 6 cv, marca WEG, modelo 112M;
- 02 conjunto motor-bomba de potência nominal de 7,5 cv, marca WEG, modelo 160M;
- 02 conjunto motor-bomba de potência nominal de 20 cv, marca WEG, modelo 112M;
- 02 conjunto motor-bomba de potência nominal de 3 cv, marca WEG, modelo 90L;
- Casas de máquinas com self, rede de dutos, grelhas, difusores, exaustores, quadros e controles do sistema de ar condicionado;
- 02 *split system* da marca TRANE, modelo DXSA07K0C31P00AMB, número de série B0910S0835;
- 13 condicionadores de ar tipo *fan coil* da marca BRYANT;
- 01 ar-condicionado split – 12000 BTU/h – 220 V – marca LG, modelo TSNC122YTL0.

3. Espelho d'água

- 01 filtro de areia JACUZZI
- Moto Bomba d'água vedada por selo mecânico, marca weg, rpm 3440 – 110/220v

4. Cozinha no térreo

- 1 Coifa Industrial em aço inox 198 x 112 x 67 com exaustor centrífugo com transmissão Motor de indução – gaiola, 60Hz cat. N, isol. B, KW 1,5, Cv 2,0 rpm 1720, 220/380v, 6,42/3,27 A. Marca WEG

V - DAT/DIP/PF (Divisão Antiterrorismo)

1. Sistema Hidrossanitário

- Tubulações de água e esgoto área interna e externa;
- Sistema de lavatórios, pias, válvulas de descargas, vasos sanitários, caixas d'água, mictórios e registros do prédio da DAT e do anexo (academia e copa externa).

2. Sistema de Ar Condicionado, ventilação e exaustão

- 03 Ar Condicionado tipo Split, marca LG, modelo STN244FLA, 24.000 BTUs, 220v, 2.387W;
- 01 Ar Condicionado tipo Split, marca ELETROLUX, modelo TI18F, 18.000 BTUs, 220v, 1.754W;
- 02 Ar Condicionado tipo Split, marca LG, modelo SLN124FLA, 12.000 BTUs, 220v, 1.095W;
- 04 Ar Condicionado tipo Split, marca LG, modelo SLN094FLA, 9.000 BTUs, 220v, 800W;
- 02 Ar Condicionado tipo Split, marca ELETROLUX, modelo TI09F, 9.000 BTUs, 220v, 822W;
- 02 Ar Condicionado tipo Split, marca KOMECO, modelo KOS 30 FC 3LX, 30.000 BTUs, 220v, 2.852W;
- 02 Ar Condicionado tipo Split, marca ELETROLUX, modelo TI07F, 7.000 BTUs, 220v, 639W;
- 01 Ar Condicionado tipo Split, marca SPRINGER, modelo 42MCC009515LS, 9.000 BTUs, 220v, 950W;
- 02 Ar Condicionado tipo Split, marca FUJITSU, modelo ASBG12JMCA, 12.000 BTUs, 220v, inverter;
- 01 Ar Condicionado tipo Split, marca LG, modelo STN184FLA, 18.000 BTUs, 220v, 1.700W;
- 01 Ar Condicionado tipo Split, marca ELETROLUX, modelo TI12F, 12.000 BTUs, 220v, 1.098W;
- 01 Ar Condicionado tipo Split, marca ELGIN, modelo HFVI09B21A, 9.000 BTUs, 220v, 815W;
- 06 Ar Condicionado tipo Split, marca LG, modelo SH-063FA, 5.600 BTUs, 220v, 500W;
- 02 Ar Condicionado tipo Split, marca KOMECO, modelo KOS 12 FC 3HX, 12.000 BTUs, 220v, 1.140W;

- 01 Ar Condicionado tipo Janela, marca LG, modelo WGE070FGA GOLD, 7.100 BTUs, 220v, 740W;
- 01 Ar Condicionado tipo Janela, marca CONSUL, modelo AIR MASTER, 7.500 BTUs, 220v;
- 02 Ar Condicionado tipo Janela, marca SPRINGER, modelo MUNDIAL, 18.000 BTUs, 220v;
- Ventiladores e exaustores do prédio da DAT.

VI - SAE/CGI/DIP/PF (Serviço de Análise Estratégica) 1. Sistema Hidrossanitário

- Tubulações de água e esgoto área interna e externa
- Sistema de 03 lavatórios, 01 pia, 05 válvulas de descargas (04 vasos sanitários e 01 mictório) e 01 registro.

2. Sistema de Ar Condicionado

- 01 Ar Condicionado de janela manual Springer Midea
- 01 Ar condicionado de janela manual Springer Mundial 18.000 BTU
- 06 Ar Condicionado Split Springer Maxiflex 22.000 BTU modelos 42MCC022515LS (unidade interna) e 38MCC022515MS (unidade externa)
- 01 Ar Condicionado Split LG 24.000 BTU modelo SKN240FLA

VII - SECAN (Serviço de Canil Central)

1. Instalações Hidrossanitárias

As instalações hidrossanitárias são compostas por tubulações de água e esgoto nas áreas interna e externa para atendimento de:

- 01 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 01 mictório com válvula de descarga, 02 boxes para chuveiro e 01 lavatório com 01 torneira (banheiro coletivo masculino);
- 01 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 01 box para chuveiro e 01 lavatório com 01 torneira (banheiro coletivo feminino);
- 01 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 01 box para chuveiro e 01 lavatório com 01 torneira (banheiro da sala dos operadores);
- 01 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 02 boxes para chuveiro e 01 lavatório com 01 torneira (banheiro do alojamento);
- 1 box para chuveiro (área da veterinária);
- 01 bancada com 02 cubas e 02 torneiras (copa);
- 01 bancada com 02 cubas e 02 torneiras (sala de veterinária);
- 01 bancada com 01 cuba e 01 torneira (sala de exames);
- 01 bancada com 01 cuba e 01 torneira (área externa);
- 01 tanque com 01 torneira (lavanderia);
- 12 torneiras externas;
- 01 caixa d'água metálica tipo taça de coluna seca – capacidade não identificada (encontra-se desativada);
- 01 piscina de fibra – capacidade: 39m³;
- 01 filtro para piscina – marca ALBACETE;
- 02 filtros centrais de água – marca FUSATI - capacidade 1.000 litros.

2. Instalações de Águas Pluviais

As instalações de águas pluviais são compostas por sistema de captação da água da chuva através de calhas de metálicas (aparentemente zinco), distribuídas ao longo do sentido longitudinal das telhas de fibrocimento, e descarte através de pontos de descida da água por gravidade ou por meio de tubulação de PVC ligadas a caixas de captação no terreno.

3. Sistema de Refrigeração

O sistema de refrigeração é composto por 10 aparelhos de ar condicionado individualizados em cada sala, conforme relação a seguir:

- 01 aparelho de janela - marca ELETROLUX - potência 18.000 BTU;
- 06 aparelhos tipo spilit - marca ELGIN - potência 12.000 BTU;
- 01 aparelho tipo split - marca KOMECO - potência 18.000 BTU;
- 01 aparelho tipo split - marca MIDEA - potência 12.000 BTU;
- 01 aparelho tipo split - marca CARRIER - potência 18.000 BTU;

VIII - COT (Comando de Operações Táticas)

1. Sistema Hidrossanitário, Drenagem, Reuso e pluviais

Tubulações de água e esgoto área interna e externa;

Sistema de lavatórios, pias, válvulas de descargas, torneiras, registros, demais metais, vasos sanitários, cubas de embutir, bancadas em granito, caixas d'água, mictórios e registros; Bombas submersas; Bomba centrífuga modelo 15 DL1-T potência 1 1/2"CV JACUZZI 380 V; Poço de visita; Bomba de recalque 1hp ksb hidrobloc modelo c 1000n - 11m³/h alt. manom. 23m; Bomba dosadora; Bomba centrífuga modelo 15 DL1-T potência 1 1/2"CV JACUZZI 380 V; Bomba centrífuga modelo 15 DH1-T potência 1/2"CV JACUZZI; Canaletas, redes, poços.

2. Sistema de Ar Condicionado

Elementos de difusão de ar; Rede de dreno; Rede de dutos; Exaustores; Equipamentos; Linha frigorígenas; Multi Split; Ventiladores, exaustores do prédio; Ar condicionado de janela.

2.1 Sistema 01

- Sistema de climatização de conforto – VRF

Trata-se de uma edificação composta por 04 pavimentos sendo divididos em Subsolo, Térreo, 1º Pavimento e Cobertura. Todos os pavimentos serão beneficiados por sistema de climatização e ventilação, seja natural ou exaustão mecânica, de acordo com a peculiaridade específica.

O sistema de climatização é por expansão direta do tipo volume de fluido refrigerante variável - VRF, quando nos ambientes de conforto e salas técnicas. No almoxarifado está instalado um sistema de precisão para controle de umidade e temperatura para o condicionamento de equipamentos óticos.

O projeto de climatização é dividido em 08 (oito) sistemas distintos, sendo 02 (dois) destinados às salas técnicas em modo redundante. Os climatizadores estão divididos em modelos de parede, teto e cassete. Todos os cassetes são de 04 vias de embutir.

As redes de dreno encaminham, sempre que possível, para ralos ou caixas sifonadas nos banheiros e copas. A alternativa é a coleta de águas de lavagem do subsolo ou descer para o pavimento inferior.

As unidades condensadoras estão instaladas na cobertura da edificação sobre base de concreto com massa superior à massa dos equipamentos, de modo a conferir rigidez ao conjunto, minimizando a transferência de vibração. A base foi construída em concreto armado, com as bordas afastadas dos pés dos equipamentos em pelo menos 20,0 cm. Existe um sistema de amortecimento de vibração sob a base de concreto.

Abaixo segue a lista dos equipamentos instalados:

TAG	Marca	Modelo	Tipo	Sistema	Andar	Tipo			
						Cassete	4	vias	2,5 HP
CT-01-01	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema1	Térreo	Cassete	4	vias	2,5 HP
CT-02-01	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema1	Térreo	Cassete	4	vias	2,5 HP
CT-03-01	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema1	Térreo	Cassete	4	vias	2,5 HP
CT-04-01	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema1	Térreo	Cassete	4	vias	2,5 HP
CT-05-01	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema1	Térreo	Cassete	4	vias	2,5 HP
CT-06-01	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema1	Térreo	Cassete	4	vias	2,5 HP
CT-07-01	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema1	Térreo	Cassete	4	vias	2,5 HP
CT-08-01	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema1	Térreo	Cassete	4	vias	2,5 HP
CT-09-01	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema1	Térreo	Cassete	4	vias	2,5 HP
CT-10-01	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema1	Térreo	Cassete	4	vias	2,5 HP
CT-11-01	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema1	Térreo	Cassete	4	vias	2,5 HP
CT-12-01	Midea	MDV-D112Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema1	Térreo	Cassete	4	vias	3,6 HP
CT-13-01	Midea	MDV-D45Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema1	Térreo	Cassete	4	vias	1,6 HP
CT-14-01	Midea	MDV-D45Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema1	Térreo	Cassete	4	vias	1,6 HP
SP-06	Midea	MI-250T1/DHN1-B	Evaporadora	Sistema1	Térreo	Built-in	9.0	HP	
CT-01-02	Midea	MDV-D80Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema2	1ºandar	Cassete	4	vias	2,8 HP
CT-02-02	Midea	MDV-D80Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema2	1ºandar	Cassete	4	vias	2,8 HP
CT-03-02	Midea	MDV-D80Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema2	1ºandar	Cassete	4	vias	2,8 HP
CT-04-02	Midea	MDV-D80Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema2	1ºandar	Cassete	4	vias	2,8 HP
CT-05-02	Midea	MDV-D80Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema2	1ºandar	Cassete	4	vias	2,8 HP
CT-06-02	Midea	MDV-D80Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema2	1ºandar	Cassete	4	vias	2,8 HP
CT-07-02	Midea	MDV-D80Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema2	1ºandar	Cassete	4	vias	2,8 HP
CT-08-02	Midea	MDV-D80Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema2	1ºandar	Cassete	4	vias	2,8 HP
CT-09-02	Midea	MDV-D80Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema2	1ºandar	Cassete	4	vias	2,8 HP
CT-10-02	Midea	MDV-D80Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema2	1ºandar	Cassete	4	vias	2,8 HP
CT-11-02	Midea	MDV-D80Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema2	1ºandar	Cassete	4	vias	2,8 HP
CT-12-02	Midea	MDV-D80Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema2	1ºandar	Cassete	4	vias	2,8 HP

CT-13-02	Midea	MDV-D80Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema2	1ºandar	Cassete	4	vias	2,8	HP
SP-04	Midea	MDV-D250T1/N1	Evaporadora	Sistema2	1ºandar	Built-in	9.0	HP		
SP-05	Midea	MDV-D250T1/N1	Evaporadora	Sistema3	1ºandar	Built-in	9.0	HP		
CT-01-03	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema3	1ºandar	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-02-03	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema3	1ºandar	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-03-03	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema3	1ºandar	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-04-03	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema3	1ºandar	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-05-03	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema3	1ºandar	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-06-03	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema3	1ºandar	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-07-03	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema3	1ºandar	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-08-03	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema3	1ºandar	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-09-03	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema3	1ºandar	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-10-03	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema3	1ºandar	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-11-03	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema3	1ºandar	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-12-03	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema3	1ºandar	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-13-03	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema3	1ºandar	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-14-03	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema3	1ºandar	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-15-03	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema3	1ºandar	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-16-03	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema3	1ºandar	Cassete	4	vias	2,5	HP
SP-02	Midea	MDV-D250T1/N1	Evaporadora	Sistema4	Terraço	Built-in	9.0	HP		
SP-03	Midea	MDV-D250T1/N1	Evaporadora	Sistema4	Terraço	Built-in	9.0	HP		
CT-01-04	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema4	Terraço	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-02-04	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema4	Terraço	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-03-04	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema4	Terraço	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-04-04	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema4	Terraço	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-05-04	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema4	Terraço	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-06-04	Midea	MDV-D112Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema4	Terraço	Cassete	4	vias	3,6	HP
CT-07-04	Midea	MDV-D112Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema4	Terraço	Cassete	4	vias	3,6	HP
CT-08-04	Midea	MDV-D112Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema4	Terraço	Cassete	4	vias	3,6	HP
CT-09-04	Midea	MDV-D112Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema4	Terraço	Cassete	4	vias	3,6	HP

CT-10-04	Midea	MDV-D112Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema4	Terraço	Cassete	4	vias	3,6	HP
CT-11-04	Midea	MDV-D112Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema4	Terraço	Cassete	4	vias	3,6	HP
SP-01	Midea	MDV-D250T1/N1	Evaporadora	Sistema5	Subsolo	Built-in	9.0	HP		
EV-01-05	Midea	MDV-D71G-R3/QN1Y	Evaporadora	Sistema5	Subsolo	Hi-Wall	2,5	HP		
EV-02-05	Midea	MDV-D71G-R3/QN1Y	Evaporadora	Sistema5	Subsolo	Hi-Wall	2,5	HP		
EV-03-05	Midea	MDV-D71G-R3/QN1Y	Evaporadora	Sistema5	Subsolo	Hi-Wall	2,5	HP		
EV-04-05	Midea	MDV-D71G-R3/QN1Y	Evaporadora	Sistema5	Subsolo	Hi-Wall	2,5	HP		
EV-05-05	Midea	MDV-D56G/N1-S	Evaporadora	Sistema5	Subsolo	Hi-Wall	2	HP		
EV-06-05	Midea	MDV-D56G/N1-S	Evaporadora	Sistema5	Subsolo	Hi-Wall	2	HP		
EV-07-05	Midea	MDV-D71G-R3/QN1Y	Evaporadora	Sistema5	Subsolo	Hi-Wall	2,5	HP		
EV-08-05	Midea	MDV-D71G-R3/QN1Y	Evaporadora	Sistema5	Subsolo	Hi-Wall	2,5	HP		
EV-09-05	Midea	MDV-D71G-R3/QN1Y	Evaporadora	Sistema5	Subsolo	Hi-Wall	2,5	HP		
EV-10-05	Midea	MDV-D71G-R3/QN1Y	Evaporadora	Sistema5	Subsolo	Hi-Wall	2,5	HP		
CT-07-05	Midea	MDV-D45Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema5	Subsolo	Cassete	4	vias	1,6	HP
CT-08-05	Midea	MDV-D45Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema5	Subsolo	Cassete	4	vias	1,6	HP
CT-09-05	Midea	MDV-D90Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema5	Subsolo	Cassete	4	vias	3,2	HP
CT-10-05	Midea	MDV-D90Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema5	Subsolo	Cassete	4	vias	3,2	HP
CT-11-05	Midea	MDV-D45Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema5	Subsolo	Cassete	4	vias	1,6	HP
EV-01-06	Midea	MDV-D45G/N1-S	Evaporadora	Sistema6	Térreo	Hi-Wall	1,6	HP		
CT-01-06	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema6	Térreo	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-02-06	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema6	Térreo	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-03-06	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema6	Térreo	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-04-06	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema6	Térreo	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-05-06	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema6	Térreo	Cassete	4	vias	2,5	HP
CT-06-06	Midea	MDV-D71Q4/N1-D	Evaporadora	Sistema6	Térreo	Cassete	4	vias	2,5	HP
SP-07	Midea	MDV-D250T1/N1	Evaporadora	Sistema6	Térreo	Built-in	9.0	HP		
EV-01-07	Midea	MDV-D56G/N1-S	Evaporadora	Sistema7	Subsolo	Hi-Wall	2	HP		
EV-02-07	Midea	MDV-D56G/N1-S	Evaporadora	Sistema7	Térreo	Hi-Wall	2	HP		
EV-03-07	Midea	MDV-D36G/N1-S	Evaporadora	Sistema7	1ºandar	Hi-Wall	1,25	HP		
EV-04-07	Midea	MDV-D140DL/N1-C	Evaporadora	Sistema7	Subsolo	Piso	teto	5	HP	

EV-05-07	Midea	MDV-D56G/N1-S	Evaporadora	Sistema7	Subsolo	Hi-Wall	2	HP		
EV-01-08	Midea	MDV-D56G/N1-S	Evaporadora	Sistema8	Subsolo	Hi-Wall	2	HP		
EV-02-08	Midea	MDV-D56G/N1-S	Evaporadora	Sistema8	Térreo	Hi-Wall	2	HP		
EV-03-08	Midea	MDV-D36G/N1-S	Evaporadora	Sistema8	1ºandar	Hi-Wall	1,25	HP		
EV-04-08	Midea	MDV-D140DL/N1-C	Evaporadora	Sistema8	Subsolo	Piso	teto	5	HP	
EV-05-08	Midea	MDV-D56G/N1-S	Evaporadora	Sistema8	Subsolo	Hi-Wall	2	HP		
-	Midea	XMV5-X08W/V2GN1	Condensadora	Sistema01	Cobertura	8		HP		
-	Midea	XMV5-X08W/V2GN1	Condensadora	Sistema01	Cobertura	8		HP		
-	Midea	XMV5-X08W/V2GN1	Condensadora	Sistema01	Cobertura	8		HP		
-	Midea	XMV5-X10W/V2GN1	Condensadora	Sistema01	Cobertura	10		HP		
-	Midea	XMV5-X12W/V2GN1	Condensadora	Sistema02	Cobertura	12		HP		
-	Midea	XMV5-X12W/V2GN1	Condensadora	Sistema02	Cobertura	12		HP		
-	Midea	XMV5-X12W/V2GN1	Condensadora	Sistema02	Cobertura	12		HP		
-	Midea	XMV5-X10W/V2GN1	Condensadora	Sistema03	Cobertura	10		HP		
-	Midea	XMV5-X10W/V2GN1	Condensadora	Sistema03	Cobertura	10		HP		
-	Midea	XMV5-X10W/V2GN1	Condensadora	Sistema03	Cobertura	10		HP		
-	Midea	XMV5-X10W/V2GN1	Condensadora	Sistema03	Cobertura	10		HP		
-	Midea	XMV5-X10W/V2GN1	Condensadora	Sistema04	Cobertura	10		HP		
-	Midea	XMV5-X10W/V2GN1	Condensadora	Sistema04	Cobertura	10		HP		
-	Midea	XMV5-X10W/V2GN1	Condensadora	Sistema04	Cobertura	10		HP		
-	Midea	XMV5-X12W/V2GN1	Condensadora	Sistema04	Cobertura	12		HP		
-	Midea	XMV5-X08W/V2GN1	Condensadora	Sistema05	Cobertura	8		HP		
-	Midea	XMV5-X08W/V2GN1	Condensadora	Sistema05	Cobertura	8		HP		
-	Midea	XMV5-X10W/V2GN1	Condensadora	Sistema05	Cobertura	10		HP		
-	Midea	XMV5-X10W/V2GN1	Condensadora	Sistema05	Cobertura	10		HP		
-	Midea	XMV5-X10W/V2GN1	Condensadora	Sistema06	Cobertura	10		HP		
-	Midea	XMV5-X10W/V2GN1	Condensadora	Sistema06	Cobertura	10		HP		
-	Midea	XMV5-X12W/V2GN1	Condensadora	Sistema07	Cobertura	12		HP		
-	Midea	XMV5-X12W/V2GN1	Condensadora	Sistema08	Cobertura	12		HP		

2.2 Automação do sistema de VRF:

O sistema de VRF pode ser controlado através do controle remoto sem fio, ou através do controle centralizado localizado em quadro de comando na sala de monitoramento no subsolo.

3. Sistema 02

- Sistema de climatização – precisão

O sistema de climatização de precisão do almoxarifado é capaz de manter a temperatura do ambiente com flutuação máxima de 0,1°C/min. Há ponto de água para o umidificador do climatizador. Foram instalados 02 equipamentos para trabalho em redundância do sistema.

Os equipamentos são da marca Stulz e modelo CYBER SLIM BR 07.

4. Descrição do Sistema de Exaustão e Renovação:

O sistema de exaustão é composto por exaustão de banheiros, copas e o Sistema de Ventilação Mecânica.

O sistema de ventilação mecânica/exaustores é comandado pelo sistema de automação predial e por acionamento local de forma manual (através das chaves de acionamento manual dos telerruptores). O acionamento dos exaustores de copas e banheiros ocorre através de interruptores tipo pulsador instalado no ambiente. Há os seguintes tipos de acionamento: por pulsadores, pelos PLC's, por sensores de temperatura e diretamente pelos telerruptores.

O sistema de exaustão da subestação no subsolo e da sala de geradores é comandado por sensores de temperatura, há um sensor em cada um desses ambientes e estes que estão conectados as entradas digitais do PLC. Caso a temperatura suba acima do valor ajustado nos sensores, o sistema de automação fecha a saída do PLC's acionando o exaustor daquele ambiente através de telerruptores.

O sistema de exaustão da coifa do refeitório e dos sanitários é comandado por pulsadores, que devem ser conectados a entradas digitais do PLC. Caso o usuário acione o pulsador, o PLC aciona o exaustor, e em um próximo pulso o desliga o mesmo através do uso de telerruptores.

Caso se deseje acionar o exaustor manualmente, este deve ser acionado por fechamento manual do telerruptor localizado no quadro elétrico do equipamento.

Os demais sistemas de exaustão da edificação são comandados pelos PLC's os quais acionam os exaustores através de telerruptores.

Caso se deseje acionar os exaustores manualmente, estes devem ser acionados por fechamento manual do telerruptor.

O sistema de renovação de ar é composto por ventiladores de ar localizados na cobertura do edifício.

Os ventiladores insuflam o ar renovado através de dutos localizados no shafts e encaminham o ar para evaporadores do sistema de VRF para resfriamento antes de ser insuflado no ambiente através dos evaporadores tipo cassete e difusores de ar localizado nos ambientes.

Os ventiladores de renovação de ar são acionados através da automação, ou manualmente através do acionamento de telerruptores.

Equipamentos de ventilação - COT								
Item	Nº de projeto	Qtd	Descrição	Marca	Modelo	Vazão (m³/h)	Pressão estática disponível (mmCA)	Obs.
1	EX-05	1	Exaustor axial	TORIN	BAX-700	32400,0	15,0	
2	2	1	Exaustor ("in line")	Multivac ou similar	150B			73 W 220V/1F/60Hz
3	2	1	Exaustor ("in line")	Multivac ou similar	150B			73 W 220V/1F/60Hz
4	EX-01	1	Centrífugo	TORIN	BDC 270-203	2000,0	9,0	0,16cv 478 rpm
5	EX-02	1	Axial	TORIN	DAX 300/40/8	5250,0	7,0	0,50cv 1446 rpm
6	EX-03	1	Axial	TORIN	DAX 300/40/8	5000,0	7,0	0,50cv 1400 rpm
7	EX-04	1	Axial	TORIN	DAX 300/40/8	5000,0	7,0	0,50cv 1400 rpm
8	EX-08	1	Axial	TORIN	DAX 300/40/8	5000,0	7,0	0,50cv 1400 rpm
9	2	1	Exaustor ("in line")	Multivac ou similar	150B			73 W 220V/1F/60Hz
10	2	1	Exaustor ("in line")	Multivac ou similar	150B			73 W 220V/1F/60Hz
11	2	1	Exaustor ("in line")	Multivac ou similar	150B			73 W 220V/1F/60Hz
	VT-01	1	Centrífugo	TORIN	GDC 457/486 - TORIN	6256,0	10,0	0,5cv 395 rpm
13	VT-02	1	Centrífugo	TORIN	GDC 457/486 - TORIN	6677,0	10,5	0,5cv 414 rpm
14	EX-06	1	Centrífugo	TORIN	BSB 463-180	4425,0	48,0	1,5cv 1173 rpm
15	EX-07	1	Centrífugo	TORIN	GDC 270/203 - TORIN	2318,0	5,0	0,16 cv 269 rpm

ANEXO 2**A . SERVIÇOS DE ANÁLISE E TRATAMENTO QUÍMICO DAS ÁGUAS DO SISTEMA DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES A POLÍCIA FEDERAL LOCALIZADAS NO SETOR POLICIAL SUL****INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

O Instrumento de Medição de Resultado é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

PRAZO DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO (OS)	
Nº 01 – atendimentos programados	
Finalidade	Atender corretamente e no prazo programado as análises e tratamento da água.
Meta a cumprir	Realizar os atendimentos nas datas programadas.
Instrumento de medição	Prazo decorrido entre a data programada e o a data da efetiva realização.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema ou registro manual.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Número de dias entre a data programada e a data da efetiva realização = X
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	até 1 - 100% do valor mensal. De 1 a 1,5 - 95% do valor mensal. De 1,5 a 2 - 90% do valor mensal. Acima de 2 – 85% do valor mensal.
Nº 02 - Água fora dos parâmetros	
Finalidade	Manter a água dentro dos parâmetros adequados.
Meta a cumprir	Não permitir que a água permaneça por mais que dois meses seguidos fora dos parâmetros padronizados.
Instrumento de medição	Contagem de meses seguidos fora dos parâmetros para cada unidade.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema ou registro manual.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada edificação será verificada e valorada individualmente. Número de meses seguidos fora do padrão/2 = X
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor mensal. De 1 a 1,5 - 80% do valor mensal. De 1,5 a 2 - 70% do valor mensal. Acima de 2 – 60% do valor mensal.

SANÇÕES	
Nível I	30% dos indicadores acima de 2, primeiro evento durante a vigência – Advertência
Nível II	30% dos indicadores acima de 2, evento recorrente durante a vigência – Multa cumulativa de 5% no valor total da fatura do mês correspondente
Nível III	50% dos indicadores acima de 2, primeiro evento durante a vigência - Multa cumulativa de 30% no valor total da fatura do mês correspondente
Nível IV	50% dos indicadores acima de 2, evento recorrente durante a vigência

– Multa cumulativa de 30% no valor total da fatura do mês correspondente + rescisão contratual.

**B – SERVIÇOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DAS ÁGUAS POTÁVEIS DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES A POLÍCIA FEDERAL LOCALIZADAS NO SETOR POLICIAL SUL
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

O Instrumento de Medição de Resultado é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

PRAZO DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO (OS)	
Nº 01 – atendimentos programados	
Finalidade	Atender corretamente e no prazo programado as análises e tratamento da água.
Meta a cumprir	Realizar os atendimentos nas datas programadas.
Instrumento de medição	Prazo decorrido entre a data programada e o a data da efetiva realização.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema ou registro manual.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Número de dias entre a data programada e a data da efetiva realização = X
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	até 1 - 100% do valor mensal. De 1 a 1,5 - 95% do valor mensal. De 1,5 a 2 - 90% do valor mensal. Acima de 2 – 85% do valor mensal.
Nº 02 – Água fora dos parâmetros	
Finalidade	Manter a água dentro dos parâmetros adequados.
Meta a cumprir	Não permitir que a água permaneça por mais que dois meses seguidos fora dos parâmetros padronizados.
Instrumento de medição	Contagem de meses seguidos fora dos parâmetros para cada unidade.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema ou registro manual.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada edificação será verificada e valorada individualmente. Número de meses seguidos fora do padrão/2 = X
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor mensal. De 1 a 1,5 - 80% do valor mensal. De 1,5 a 2 - 70% do valor mensal. Acima de 2 – 60% do valor mensal.

SANÇÕES	
Nível I	30% dos indicadores acima de 2, primeiro evento durante a vigência – Advertência
Nível II	30% dos indicadores acima de 2, evento recorrente durante a vigência – Multa cumulativa de 5% no valor total da fatura do mês correspondente
Nível III	50% dos indicadores acima de 2, primeiro evento durante a vigência - Multa cumulativa de 30% no valor total da fatura do mês correspondente
Nível IV	50% dos indicadores acima de 2, evento recorrente durante a vigência – Multa cumulativa de 30% no valor total da fatura do mês correspondente + rescisão contratual.

C – SERVIÇOS DE ANÁLISE E DA QUALIDADE DO AR DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES A POLÍCIA FEDERAL LOCALIZADAS NO SETOR POLICIAL SUL - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

O Instrumento de Medição de Resultado é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

PRAZO DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO (OS)	
Nº 01 – Atendimentos programados	
Finalidade	Atender corretamente e no prazo programado as análises do ar
Meta a cumprir	Realizar os atendimentos nas datas programadas.
Instrumento de medição	Prazo decorrido entre a data programada e o a data da efetiva realização.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema ou registro manual.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Número de dias entre a data programada e a data da efetiva realização = X
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	até 1 - 100% do valor mensal. De 1 a 1,5 - 95% do valor mensal. De 1,5 a 2 - 90% do valor mensal. Acima de 2 – 85% do valor mensal.
Nº 02 - Água fora dos parâmetros	
Finalidade	Manter o ar dentro dos parâmetros adequados.
Meta a cumprir	Não permitir que o ar permaneça por mais que dois meses seguidos fora dos parâmetros padronizados.
Instrumento de medição	Contagem de meses seguidos fora dos parâmetros para cada unidade.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema ou registro manual.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada edificação será verificada e valorada individualmente. Número de meses seguidos fora do padrão/2 = X
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor mensal. De 1 a 1,5 - 80% do valor mensal. De 1,5 a 2 - 70% do valor mensal. Acima de 2 – 60% do valor mensal.

SANÇÕES	
Nível I	30% dos indicadores acima de 2, primeiro evento durante a vigência – Advertência
Nível II	30% dos indicadores acima de 2, evento recorrente durante a vigência – Multa cumulativa de 5% no valor total da fatura do mês correspondente
Nível III	50% dos indicadores acima de 2, primeiro evento durante a vigência - Multa cumulativa de 30% no valor total da fatura do mês correspondente
Nível IV	50% dos indicadores acima de 2, evento recorrente durante a vigência – Multa cumulativa de 30% no valor total da fatura do mês correspondente + rescisão contratual.

D – SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS DE AR DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES A POLÍCIA FEDERAL LOCALIZADAS NO SETOR POLICIAL SUL - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

O Instrumento de Medição de Resultado é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

--

PRAZO DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO (OS)	
Nº 01 – atendimentos programados	
Finalidade	Atender corretamente e no prazo programado as análises do ar
Meta a cumprir	Realizar os atendimentos nas datas programadas.
Instrumento de medição	Prazo decorrido entre a data programada e o a data da efetiva realização.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema ou registro manual.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Número de dias entre a data programada e a data da efetiva realização = X
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	até 1 - 100% do valor mensal. De 1 a 1,5 - 95% do valor mensal. De 1,5 a 2 - 90% do valor mensal. Acima de 2 – 85% do valor mensal.
Nº 02 - Água fora dos parâmetros	
Finalidade	Manter o ar dentro dos parâmetros adequados.
Meta a cumprir	Não permitir que o ar permaneça por mais que dois meses seguidos fora dos parâmetros padronizados.
Instrumento de medição	Contagem de meses seguidos fora dos parâmetros para cada unidade.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema ou registro manual.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada edificação será verificada e valorada individualmente. Número de meses seguidos fora do padrão/2 = X
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor mensal. De 1 a 1,5 - 80% do valor mensal. De 1,5 a 2 - 70% do valor mensal. Acima de 2 – 60% do valor mensal.

SANÇÕES	
Nível I	30% dos indicadores acima de 2, primeiro evento durante a vigência – Advertência
Nível II	30% dos indicadores acima de 2, evento reincidente durante a vigência – Multa cumulativa de 5% no valor total da fatura do mês correspondente
Nível III	50% dos indicadores acima de 2, primeiro evento durante a vigência - Multa cumulativa de 30% no valor total da fatura do mês correspondente
Nível IV	50% dos indicadores acima de 2, evento reincidente durante a vigência – Multa cumulativa de 30% no valor total da fatura do mês correspondente + rescisão contratual.

ANEXO 3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DITEC/PF

A –SERVIÇOS DE ANÁLISE E TRATAMENTO QUÍMICO DAS ÁGUAS DO SISTEMA DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES A POLÍCIA FEDERAL LOCALIZADAS NO SETOR POLICIAL SUL - MODELOS DE PLANILHA (A SER PREENCHIDA LICITANTE)

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (MENSAL)	VALOR TOTAL MÁXIMO (ANUAL)
Serviços de análise e tratamento químico das águas do sistema das centrais de ar condicionado das edificações pertencentes a Polícia Federal	12		
TOTAL			

B –SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DAS ÁGUAS POTÁVEIS DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES A POLÍCIA FEDERAL LOCALIZADAS NO SETOR POLICIAL SUL - MODELOS DE PLANILHA (A SER PREENCHIDA LICITANTE)

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (MENSAL)	VALOR TOTAL MÁXIMO (ANUAL)
Serviços de análise físico-química e microbiológica das águas potáveis das edificações pertencentes a Polícia Federal localizadas no Setor Policial Sul	1680		
TOTAL			

C –SERVIÇOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DAS ÁGUAS POTÁVEIS DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES A POLÍCIA FEDERAL LOCALIZADAS NO SETOR POLICIAL SUL - MODELOS DE PLANILHA (A SER PREENCHIDA LICITANTE)

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (MENSAL)	VALOR TOTAL MÁXIMO (ANUAL)
Serviços de análise físico-química e microbiológica das águas potáveis das edificações pertencentes a Polícia Federal localizadas no Setor Policial Sul	22		
TOTAL			

D –SERVIÇOS DE ANÁLISE E DA QUALIDADE DO AR DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES A POLÍCIA FEDERAL LOCALIZADAS NO SETOR POLICIAL SUL - MODELOS DE PLANILHA (A SER PREENCHIDA LICITANTE)

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (MENSAL)	VALOR TOTAL MÁXIMO (ANUAL)
Serviços de análise e da qualidade do ar das edificações pertencentes a Polícia Federal localizadas no Setor Policial Sul	198		
TOTAL			

E –SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS DE AR DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES A POLÍCIA FEDERAL LOCALIZADAS NO SETOR POLICIAL SUL - MODELOS DE PLANILHA (A SER PREENCHIDA LICITANTE)

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (m)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (MENSAL)	VALOR TOTAL MÁXIMO (ANUAL)
Serviços de higienização dos dutos de ar das edificações pertencentes a Polícia Federal localizadas no Setor Policial Sul	6098		
TOTAL			

ANEXO 4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE LOGÍSTICA - SELOG/DITEC/PF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

POLÍCIA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº 04/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de(MENCIONAR OS ITENS/SERVIÇOS REFERENTES À(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) nas instalações da Polícia Federal, em Brasília-DF, nas condições previstas nas documentações do edital.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

_____	_____
Empresa	CNPJ
_____	_____
Endereço	Telefone/Fax
_____	_____
E-mail	Responsável Técnico
	(nome e registro no Conselho Profissional)
	Brasília, ___ de _____ de 20 __.
_____	_____
Responsável Técnico da Empresa	PF

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DE OLIVEIRA LOPES, Diretor(a)**, em 08/06/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14953500** e o código CRC **6C3ED4BC**.

